Protocolo: CMBR-2020/01096
Data da Entrada: 30/07/2020 14:45:33
Requerente: VEREADOR NUNA
Proposicao: PROJETO DE LEI
Funcionario: VALERIA DE SOUSA LIMA
Matricula: 01-1542/2011

06

PROJETO D

EMENTA:
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O CIRCUITO BELFORD ROXO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Vereador Nuna

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Circuito Belford Roxo de Economia Solidária, agricultura familiar, Economia Criativa e Comércio Justo.

§ 1º O Circuito promoverá eventos, tais como feiras, festivais, exposições, entre outros, com o fito de apoiar a comercialização de produtos oriundos da cadeia produtiva da economia solidária, observados os princípios norteadores do comércio justo.

§ 2º Os eventos poderão contar com programação cultural, além de atividades de recreação, lazer e entretenimento, organizada pela Prefeitura(Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico) pelos expositores, em conjunto com o Fórum de Economia Solidária, Conselho de Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Belford Roxo COMTER/BR.

§3º Os produtos comercializados nos eventos serão definidos, em conjunto, pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, pelos expositores, pelo Fórum de Economia Solidária, Conselho de Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Belford Roxo COMTER/BR

Art. 2º Os eventos poderão contar com patrocinadores, que deverão prover a sua infraestrutura e sua divulgação, sendo facultada a veiculação de suas marcas nos espaços do evento e no respectivo material promocional.

Parágrafo Único: Caberá à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico promotora do evento a responsabilidade pela obtenção do licenciamento para a realização do mesmo, bem como pela formalização do patrocínio, quando for o caso.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, inclusive no tocante à periodicidade dos eventos que integram o Circuito Belford Roxo de Economia Solidária e à definição de locais e horários para sua realização.

Parágrafo Único: No caso das feiras, sua realização deverá ocorrer, no mínimo, uma vez por semana, em locais e horários fixos, definidos pela Prefeitura(Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico) e os Órgãos Sociedade Civil, como o Fórum de Economia Solidária,

Lido no Expe...
Em 31/07/20

Conselho de Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Belford Roxo COMTER/BR.

Art. 4º Caberá aos expositores arcar com as despesas inerentes a sua participação nos eventos.

Art. 5º Ficam declarados de interesse econômico, cultural, turístico e social os eventos que integram o Circuito Belford Roxo de Economia Solidária, Agricultura familiar, Economia Criativa e Comércio Justo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A criação de um circuito de eventos com produtos e serviços oriundos de empreendimentos da Economia Solidária, Economia Criativa e agricultura familiar, observados os princípios do comércio justo, sustentado de forma coletiva como fonte de renda para pequenos produtores e famílias, constituiu o objeto do presente Projeto de Lei.

A proposta pensa a Economia Solidária, Economia Criativa e agricultura familiar pautada não apenas na geração de renda, mas nos aspectos fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, tomando como base a importância do apoio aos eventos, considerando alguns aspectos fundamentais para o fortalecimento de práticas de produção coletiva e de emancipação de trabalhadoras e trabalhadores associados, elevando a sua autoestima, sua saúde e a sua capacidade de autogestão.

Lido no Expediente
Em, 01/09/20